



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20251015/0001-84

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de consumo e permanente para garantir a continuidade e a eficácia das atividades culturais e a manutenção adequada dos espaços da Secretaria da Cultura e dos demais equipamentos culturais, assegurando condições adequadas para eventos e atividades culturais em Itapipoca.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GELADEIRA DUPLEX, 375 litros, permite ajustar as prateleiras (3) em até 4 níveis diferentes, Iluminação em LED, Função Turbo, Forminhas de Gelo e Porta Ovos, Largura: 62,1cm, Altura: 176cm, Profundidade 75,5cm, 220v	1.0	Unidade	R\$ 4.521,52	R\$ 4.521,52
Especificação: GELADEIRA DUPLEX, 375 litros, permite ajustar as prateleiras (3) em até 4 níveis diferentes, Iluminação em LED, Função Turbo, Forminhas de Gelo e Porta Ovos, Largura: 62,1cm, Altura: 176cm, Profundidade 75,5cm, 220v					
2	Notebook, Intel® Core™ i5 13ª geração, 10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz, Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 16GB DDR4 (1x16GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Portas Versão Preto Carbono:1 Porta HDMI 1.4,1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração,1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados),1 porta USB 2.0 Type A,1 Conector de headset,1 Tomada de energia, Wireless Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth®, Dimensões Versão Preto Carbono: Altura: 1,69 cm a 1,89 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,56 cmPeso: 1,62 kg. Garantia de 1 ano.	4.0	Unidade	R\$ 5.861,47	R\$ 23.445,88
Especificação: Notebook, Intel® Core™ i5 13ª geração, 10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz, Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 16GB DDR4 (1x16GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Portas Versão Preto Carbono:1 Porta HDMI 1.4,1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração,1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados),1 porta USB 2.0 Type A,1 Conector de headset,1 Tomada de energia, Wireless Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth®, Dimensões Versão Preto Carbono: Altura: 1,69 cm a 1,89 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,56 cmPeso: 1,62 kg. Garantia de 1 ano.					
3	Monitor Office Slim 27", LED VA Full HD 100Hz, 5ms, HDMI, VGA	1.0	Unidade	R\$ 1.356,67	R\$ 1.356,67
Especificação: Monitor Office Slim 27", LED VA Full HD 100Hz, 5ms, HDMI, VGA					
4	Ventilador Parede TIPO TUFÃO 6 Pás, Turbo 50cm 200W Bivolt, COM REGISTRO NO INMETRO, Peso 2.30 kg,	4.0	Unidade	R\$ 360,32	R\$ 1.441,28
Especificação: Ventilador Parede TIPO TUFÃO 6 Pás, Turbo 50cm 200W Bivolt, COM REGISTRO NO INMETRO, Peso 2.30 kg,					
5	Estabilizador Save Pro 1500VA Bivolt/115V, ensão de saída 115V, Fusíveis de entrada 10A, Mínima tensão de trabalho 94V (rede 115V)/ 178V (rede 220V), Dimensões (LxAxP) 12.3 x 15.3 x	6.0	Unidade	R\$ 848,11	R\$ 5.088,66

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 203-643-4699
PÁGINA: 1 DE 18 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





	24.1cm				
Especificação: Estabilizador Save Pro 1500VA Bivolt/115V, ensão de saída 115V, Fusíveis de entrada 10A, Mínima tensão de trabalho 94V (rede 115V)/ 178V (rede 220V), Dimensões (LxAxP) 12.3 x 15.3 x 24.1cm					
6	Projeto 7000 Lúmens Full HD 1920*1080p, com Wi-Fi, Android e HDMI, Lâmpada LED de alta durabilidade oferece até 50 mil horas, Possui controle remoto, aumente o volume, alterne entre os modos ou ajuste a imagem, Com furação de padrão VESA, AJUSTE MULTIDIRECIONAL, COM WIFI, BLUETOOTH 5.1, PROJETA A	2.0	Unidade	R\$ 2.923,67	R\$ 5.847,34
Especificação: Projetor 7000 Lúmens Full HD 1920*1080p, com Wi-Fi, Android e HDMI, Lâmpada LED de alta durabilidade oferece até 50 mil horas, Possui controle remoto, aumente o volume, alterne entre os modos ou ajuste a imagem, Com furação de padrão VESA, AJUSTE MULTIDIRECIONAL, COM WIFI, BLUETOOTH 5.1, PROJETA ATÉ 6,3M, 2 ALTO FALANTES 5W, Sistema operacional Android 12.0, Conteúdo da Embalagem 1x Projetor Multimídia 7000 Lumens, 1x Cabo de força 1x Cabo AV, 1x Cabo HDMI, 1x Controle Remoto, 1x Manual					
7	Armário de Cozinha Completa, Cozinha Modulada Completa 7 peças 9 Portas 4 Gavetas Balcão com Tampo e Pannel Art ; Peso (kg)171.93; Material Principal: MDF/MDP; Profundidade (cm) 53.3	1.0	Unidade	R\$ 1.646,19	R\$ 1.646,19
Especificação: Armário de Cozinha Completa, Cozinha Modulada Completa 7 peças 9 Portas 4 Gavetas Balcão com Tampo e Pannel Art ; Peso (kg)171.93; Material Principal: MDF/MDP; Profundidade (cm) 53.3					
8	KIT 2 POLTRONAS DECORATIVAS, CONSULTÓRIO RECEPÇÃO SALA, COR PRETA	2.0	Kit	R\$ 1.855,57	R\$ 3.711,14
Especificação: Travamento da estrutura com grampos em aço galvanizados e parafusos com flange de 5 mm; Acento sustentado por percintas elásticas; Madeira de reflorestamento eucalipto; Tecido Courino. Dimensões Altura: 73 cm, Largura: 65 cm Profundidade: 70 cm Peso: 15 kg					
28	GAVETEIRO DE MADEIRA - MADEIRA MDP, TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, ALTURA: 600 MM, LARGURA: 400 MM, PROFUNDIDADE: 44 CM, COM RODÍZIOS DUPLO, FECHADURA, PUXADORES EM AÇO.	2.0	Unidade	R\$ 789,79	R\$ 1.579,58
Especificação: GAVETEIRO DE MADEIRA - MADEIRA MDP, TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, ALTURA: 600 MM, LARGURA: 400 MM, PROFUNDIDADE: 44 CM, COM RODÍZIOS DUPLO, FECHADURA, PUXADORES EM AÇO.					
29	SMART TV 70 POLEGADAS 4K UHD, LED, PUG7408/78, COM SISTEMA OPERACIONAL GOOGLE TV, PROCESSADOR QUAD CORE, TELA LED ULTRA HD 4K, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160, APRIMORAMENTO DE IMAGENS DOLBY VISION, HDR10, HLG, PIXEL PRECISE ULTRA HD, 16GB DE MEMÓRIA FLASH, BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA NO MODO DE ESPER	1.0	Unidade	R\$ 4.152,13	R\$ 4.152,13
Especificação: SMART TV 70 POLEGADAS 4K UHD, LED, PUG7408/78, COM SISTEMA OPERACIONAL GOOGLE TV, PROCESSADOR QUAD CORE, TELA LED ULTRA HD 4K, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160, APRIMORAMENTO DE IMAGENS DOLBY VISION, HDR10, HLG, PIXEL PRECISE ULTRA HD, 16GB DE MEMÓRIA FLASH, BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA NO MODO DE ESPERA <0,5 W, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE 30 X 30 CM.					
Valor total do lote R\$ 52.790,39 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos)					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	Kit Teclado e Mouse, Características Teclas macias e silenciosas, Compatibilidade Windows e MACos, Conteúdo da Embalagem 1x Teclado 1x Mouse, Dimensões 44,5x15,5x2,7 cm,	2.0	Kit	R\$ 133,27	R\$ 266,54
Especificação: Kit Teclado e Mouse, Características Teclas macias e silenciosas, Compatibilidade Windows e MACos, Conteúdo da Embalagem 1x Teclado 1x Mouse, Dimensões 44,5x15,5x2,7 cm					
10	Cabo HDMI 2.0 3D Ultra HD 5M PVC	10.0	Unidade	R\$ 73,06	R\$ 730,60
Especificação: Cabo HDMI 2.0 3D Ultra HD 5M PVC					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 203-643-4699
PÁGINA: 2 DE 18 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





11	Cabo VGA HDB15M x HDB15M 1,5 MT	10.0	Unidade	R\$ 43,11	R\$ 431,10
Especificação: Cabo VGA HDB15M x HDB15M 1,5 MT					
12	EXTENSÃO TOMADA, RÉGUA TOMADA, RÉGUA DE ENERGIA, 5 TOMADAS, 4 INTERFACES USB, 1 PORTA USB TIPO-C, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,9 METROS, SUPORTE A TENSÃO DE 110-220V, POTÊNCIA DE 2500W	4.0	Unidade	R\$ 114,22	R\$ 456,88
Especificação: EXTENSÃO TOMADA, RÉGUA TOMADA, RÉGUA DE ENERGIA, 5 TOMADAS, 4 INTERFACES USB, 1 PORTA USB TIPO-C, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,9 METROS, SUPORTE A TENSÃO DE 110-220V, POTÊNCIA DE 2500W					
13	EXTENSÃO 5 METROS	5.0	Unidade	R\$ 29,14	R\$ 145,70
Especificação: EXTENSÃO 5 METROS					
14	CASE EM TECIDO PARA CAIXAS DE SOM 15" (MEDIDAS APROXIMADAS: 43X42X73 CM).	2.0	Unidade	R\$ 481,93	R\$ 963,86
Especificação: CASE EM TECIDO PARA CAIXAS DE SOM 15" (MEDIDAS APROXIMADAS: 43X42X73 CM).					
15	HARD CASE PARA MESA DE SOM, Fabricado com alumínio e madeira para maior durabilidade, Possui 2 fechos embutidos e 8 cantos reforçados para segurança, Dimensões internas de 61 cm de comprimento e 38 cm de largura, Dimensões externas de 14 cm de altura, 34 cm de comprimento e 53 cm de largura.	1.0	Unidade	R\$ 931,51	R\$ 931,51
Especificação: HARD CASE PARA MESA DE SOM, Fabricado com alumínio e madeira para maior durabilidade, Possui 2 fechos embutidos e 8 cantos reforçados para segurança, Dimensões internas de 61 cm de comprimento e 38 cm de largura, Dimensões externas de 14 cm de altura, 34 cm de comprimento e 53 cm de largura.					
16	Bolsa Organizadora Portátil para Cabos e Acessórios Eletrônicos, Estojo Multifuncional de Viagem. ORGANIZAÇÃO PRÁTICA: Este estojo portátil multifuncional permite organizar e transportar facilmente cabos, fones de ouvido e outros acessórios eletrônicos. DESIGN COMPACTO: Com um design compacto e dob	1.0	Unidade	R\$ 66,56	R\$ 66,56
Especificação: Bolsa Organizadora Portátil para Cabos e Acessórios Eletrônicos, Estojo Multifuncional de Viagem. ORGANIZAÇÃO PRÁTICA: Este estojo portátil multifuncional permite organizar e transportar facilmente cabos, fones de ouvido e outros acessórios eletrônicos. DESIGN COMPACTO: Com um design compacto e dobrável, cabe perfeitamente em malas, mochilas ou bolsas para viagens. Dimensões do produto : 25 x 18 x 3 cm; 120 g					
17	CABO DE 10 METROS, CONEXÃO P10 PARA XLR (MACHO).	2.0	Unidade	R\$ 178,81	R\$ 357,62
Especificação: CABO DE 10 METROS, CONEXÃO P10 PARA XLR (MACHO).					
18	CABO DE 1 METRO, CONEXÃO XLR.	2.0	Unidade	R\$ 83,60	R\$ 167,20
Especificação: CABO DE 1 METRO, CONEXÃO XLR					
19	CABO DE 15 METROS, CONEXÃO XLR.	1.0	Unidade	R\$ 246,60	R\$ 246,60
Especificação: CABO DE 15 METROS, CONEXÃO XLR.					
20	CABO DE 2,5 METROS, CONEXÃO P2 PARA P10 ESTÉREO	1.0	Unidade	R\$ 108,67	R\$ 108,67
Especificação: CABO DE 2,5 METROS, CONEXÃO P2 PARA P10 ESTÉREO					
21	Cabo PP 2,5 (3 vias) 100 metros, feito de COBRE e revestido de material PVC anti-chama. Normas Aplicáveis: NBR NM 247-5. Temperatura máxima: 70 graus.	1.0	Unidade	R\$ 2.269,12	R\$ 2.269,12
Especificação: Cabo PP 2,5 (3 vias) 100 metros, feito de COBRE e revestido de material PVC anti-chama. Normas Aplicáveis: NBR NM 247-5. Temperatura máxima: 70 graus.					
22	Cabo de áudio 60 metros, revestimento em PVC flexível que proporciona durabilidade e resistência	1.0	Unidade	R\$ 783,75	R\$ 783,75





Especificação: Cabo de áudio 60 metros, revestimento em PVC flexível que proporciona durabilidade e resistência					
23	REGUA 5 TOMADAS PARA EXTENSÃO DE 10AP A 20AP BARRA MULTIPLA	2.0	Unidade	R\$ 59,14	R\$ 118,28
Especificação: REGUA 5 TOMADAS PARA EXTENSÃO DE 10AP A 20AP BARRA MULTIPLA					
24	Plugs para extensão Macho 03 pinos	6.0	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 48,00
Especificação: Plugs para extensão Macho 03 pinos					
25	PLUG TIPO FÊMEA	6.0	Unidade	R\$ 12,86	R\$ 77,16
Especificação: PLUG TIPO FÊMEA. Ideal para fazer extensão de instalações elétricas com corrente elétrica de até 20A e tensão máxima de 250 V.					
26	Plug áudio	6.0	Unidade	R\$ 25,70	R\$ 154,20
Especificação: PLUG ÁUDIO, TIPO: XLR, MODELO: MACHO DE LINHA					
27	Plug áudio	6.0	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 222,00
Especificação: PLUG ÁUDIO, TIPO: XLR, MODELO: FÊMEA DE LINHA					
Valor total do lote R\$ 8.545,35 (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)					

Valor total R\$ 61.335,74 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 61.335,74 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade do município de garantir a continuidade e a eficácia das atividades culturais, além de assegurar a manutenção adequada dos espaços da Secretaria da Cultura e dos demais equipamentos culturais em Itapipoca. Com a aquisição proposta, espera-se criar condições adequadas para eventos e atividades culturais, impulsionando a vida cultural no município e atendendo satisfatoriamente às demandas da população. A





manutenção dos espaços culturais e aquisição de materiais permanentes e de consumo se fazem imprescindíveis para o cumprimento das atividades organizadas pela Secretaria da Cultura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Prazo de entrega de até 05(cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.
- Os materiais devem atender às normas de qualidade e compatibilidade com os requisitados.
- Documentação Exigida: Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas, inscrição estadual e municipal, e outros documentos exigidos na licitação.
- Garantia dos materiais contra defeitos de fabricação e danos causados por condições ambientais na sua entrega.

5. DO CATÁLOGO:

5.1. Finalizada a roda dos lances, será solicitado ao vencedor provisório, como requisito indispensável, o catálogo do licitante provisoriamente declarado vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 29 do **lote I** e de todos os itens do **lote II**, identificadas individualmente com número do lote e número do item.

5.2. Concluída a etapa de lances, o agente de contratação solicitará ao licitante vencedor provisório o respectivo catálogo, concedendo-lhe o prazo de 2 (duas) horas para sua apresentação.

5.3. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo contendo todos os itens requisitados do lote.

5.4. É de inteira responsabilidade da vencedora provisória a realização da entrega do catálogo dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação de sua proposta para os respectivos itens dos lotes em caso de descumprimento do mesmo.

5.5. A vencedora provisória deverá apresentar no catálogo a descrição dos item do lote, descrevendo todas as especificações técnicas.

5.6. Caso o catálogo seja aceito, o mesmo ficará retido na Secretaria de Cultura para comparação de qualidade com os produtos requisitados.





5.7. Poderá ainda a Secretaria de Cultura solicitar, a qualquer momento, novas informações referente ao catálogo.

5.8. O não cumprimento da entrega do catálogo, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação do catálogo acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.





Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).





7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antônio Assunção, S/N, Júlio I.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;





8.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

8.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

8.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

8.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

8.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

8.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

9.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;

9.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

9.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

9.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

9.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

9.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;





9.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

9.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

9.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

9.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

9.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

9.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

9.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

9.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

9.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

9.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;





9.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

9.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 203-643-4699
PÁGINA: 12 DE 18 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

14.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;





14.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

14.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

14.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.





15.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

15.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

15.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão a conta de dotações específicas do orçamento do(a) Secretaria da Cultura, na classificação econômica 2001.13.122.1000.2.082 - manutenção do fundo municipal de cultura e 2001.13.391.0701.1.036 - Aquisicao de Equipamentos, Material Permanente e Reap. de Unidades Vinculadas no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente e 33903000 - Material de Consumo.

Itapipoca/CE, 07 de novembro de 2025

assinado eletronicamente
Shirley Jane Da Silva Lavor
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 203-643-4699
PÁGINA: 17 DE 18 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

INFORMANDO O CÓDIGO: 203-643-4699

PÁGINA: 18 DE 18 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67

